



## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### RETIFICAÇÃO

No DOU de 22/11/2011, Seção 1, pág. nº 9, onde se lê "PORTARIA Nº 2.011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011" leia-se "PORTARIA SDA Nº 201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### DESPACHOS

Processo: C-767/CS-426. Parecer Jurídico CMC-018/2011. Contratada: Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC - Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, por parte da FEC à NUCLEP, para realização de concurso público, incluindo o planejamento e elaboração do Edital, manual do candidato e da logística das inscrições, da impressão, aplicação e correção das provas escritas e convocações para a prova prática, destinado ao provimento de 20 vagas nível fundamental, sendo 12 para Caldeireiros e 8 para Soldador. Valor: R\$ 43.000,00 Justificativa: Consta no Parecer Técnico IG-012/2010, destacadas as obras que a NUCLEP está realizando e as que irá realizar, citando os contratos firmados com a INB, Eletronuclear, Petrobrás e CTMSP, que demandarão uma necessidade crescente de mão-de-obra, considerando que os referidos contratos têm agregado novas necessidades de serviço. Destaca também o Parecer, o contrato firmado com a Itaguaí Construções Navais Ltda - ICN para a fabricação de quatro cascos de submarinos classe Scorpene, objeto de transferência de tecnologia entre França e Brasil, e que demandará novas necessidades de mão-de-obra que deverá já estar capacitada quando do início da fabricação dos cascos, o que está previsto para ocorrer em meados de 2011. Aduz outrossim, que a realização de um concurso público demandaria minimamente um prazo de 120 dias, desde a elaboração do edital e lançamento do concurso, realização das provas objetivas e práticas, até a homologação do resultado final, Assim sendo, a realização de uma licitação para a contratação da empresa que irá realizar o concurso demandaria um tempo mínimo de mais de 100 dias, tempo de que a NUCLEP não pode dispor, sob pena de não dispor de mão-de-obra necessária para a realização do Concurso nos prazos contratualmente requeridos. Um outro aspecto que é destacado no Parecer Técnico supracitado é a necessidade de que a empresa que venha a realizar o concurso detenha notória especialização em sua área de atuação, visando evitar que empresas de pouca experiência no ramo venham a participar do certame. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, XIII da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA  
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA  
Diretor

### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 22 de novembro de 2011

189ª Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 10.964/2004.

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.004836/2011	028.798.912-72	GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS CAVALCANTE	27/09/2016
920.004837/2011	215.132.978-05	PAULO ROBERTO GARCIA LUCARELI	28/09/2016
920.004838/2011	148.079.648-44	ADRIAN MARTIN POHLIT	30/09/2016
920.004839/2011	737.805.530-15	DANIELA RODRIGUES	30/09/2016
920.004840/2011	842.731.787-53	EDUARDO MOREIRA DA SILVA	03/10/2016
920.004841/2011	385.138.200-59	HELIO ROESLER	04/10/2016
920.004842/2011	013.570.497-90	JOSE NEANDER SILVA ABREU	05/10/2016
920.004843/2011	065.490.258-50	MARCELO BRITTO PASSOS AMATO	06/10/2016
920.004844/2011	716.777.638-68	DEBORAH INES TEIXEIRA FAVARO	07/10/2016
920.004845/2011	186.534.721-34	GUILHERME SALES SOARES DE AZEVEDO MELO	07/10/2016
920.004846/2011	505.001.715-72	ANA ISABELA ARAUJO CUNHA	10/10/2016
920.004847/2011	443.284.272-53	GISELE BARATA DA SILVA	11/10/2016
920.004848/2011	119.898.468-66	CELIA MACHADO RONCONI	14/10/2016
920.004849/2011	085.749.167-90	JONES BERNARDES GRACELI	14/10/2016

920.004850/2011	853.008.707-06	LILIAN DE ARAGAO BASTOS DO VALLE	19/10/2016
920.004851/2011	950.118.548-68	CARLOS ALBERTO MONTANARI	21/10/2016
920.004852/2011	773.209.057-87	ALEXANDRE AFRANIO PEIXOTO	24/10/2016
920.004853/2011	884.856.508-59	TOMAZ TOSHIMI ISHIKAWA	24/10/2016
920.004854/2011	084.559.138-00	SILMAR ANTONIO TRAVAIN	26/10/2016
920.004855/2011	688.107.508-10	MOYSES GONSALEZ TESSLER	26/10/2016
920.004856/2011	560.140.589-15	ALEXANDRO ANDRADE	27/10/2016
920.004857/2011	050.136.234-72	PEDRO VIEIRA DE AZEVEDO	27/10/2016
920.004858/2011	272.801.443-49	ELIAS TEODORO DA SILVA JUNIOR	27/10/2016
920.004859/2011	029.316.228-00	SILVIO FERRAZ MELLO FILHO	28/10/2016
920.004860/2011	112.780.720-04	CARLOS EDUARDO MORELLI TUCCI	28/10/2016
920.004861/2011	023.918.187-50	MARISA FERNANDES MENDES	28/10/2016
920.004862/2011	860.291.696-53	NEWTON VALERIO VERBISCK	31/10/2016
920.004863/2011	499.820.790-34	NERINEIA DALFOLLO RIBEIRO	01/11/2016
920.004864/2011	319.725.942-49	ANGELINA XAVIER ACOSTA	01/11/2016
920.004865/2011	177.415.480-34	IRAN CARLOS STALLIVIERE CORREA	01/11/2016
920.004866/2011	822.605.751-53	LUANA FISCHER	01/11/2016
920.004867/2011	356.797.000-34	HERIDA REGINA NUNES SALGADO	04/11/2016
920.004868/2011	201.574.938-14	MARCELO SANTOS CASTILHO	04/11/2016
920.004869/2011	833.164.771-87	FERNANDO DE MORAIS	07/11/2016
920.004870/2011	212.867.518-96	RICHARD ELOIN LIEBANO	07/11/2016
920.004871/2011	026.579.766-70	JULIANE FLORIANO LOPES SANTOS	08/11/2016
920.004872/2011	102.106.738-50	MARCIA WALQUIRIA DE CARVALHO DEZOTTI	08/11/2016
920.004873/2011	415.244.899-72	MILTON LUIZ HORN VIEIRA	09/11/2016
920.004874/2011	002.711.228-46	CLAUDIO SHYINTI KIMINAMI	10/11/2016
920.004875/2011	026.570.388-32	NILSON BARBIERI	10/11/2016
920.004876/2011	394.442.955-91	FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS	10/11/2016
920.004877/2011	736.434.750-04	GUSTAVO GAUER	16/11/2016
920.004878/2011	284.689.178-85	ROSANA BLAWID	16/11/2016
920.004879/2011	120.107.208-57	AUREA ELIZABETH LINDER	17/11/2016
920.004880/2011	139.189.198-89	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	17/11/2016
920.004881/2011	442.938.366-91	FABIO JOSE MARTINS DE LIMA	18/11/2016
920.004882/2011	734.242.000-00	FERNANDO FLORES CARDOSO	21/11/2016
920.004883/2011	288.375.174-91	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	21/11/2016
920.004884/2011	827.232.227-72	CARLOS MAURICIO RABELLO DE SANT'ANNA	21/11/2016

ERNESTO COSTA DE PAULA

## Ministério da Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Disciplina a descentralização de créditos orçamentários constantes do orçamento do Ministério da Cultura e do Fundo Nacional de Cultura - FNC para outros órgãos e entidades do Governo Federal, integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 1º do Decreto n.º 6.532, de 5 de agosto de 2008, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º A descentralização de créditos orçamentários constantes do orçamento do Ministério da Cultura e do Fundo Nacional de Cultura - FNC para outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social da União, condiciona-se à apresentação prévia, pelo órgão ou entidade proponente, do formulário de Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa (Destaque) - Termo de Cooperação, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros será liberado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no formulário de Suporte Documental de Descentralização de Crédito Externa (Destaque) - Termo de Cooperação.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados deverá ser processada com estrita observância do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a que os créditos estiverem vinculados.

Art. 4º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes deverá ser devolvido cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, e divulgada na Norma de Encerramento de Exercício da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Art. 5º A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

Art. 6º A descentralização de créditos autorizada na presente Portaria não contempla hipótese de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º Revoga-se a Portaria n.º 4, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT